



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.306, de 28 de janeiro de 1987.

"Desafeta do uso de domínio público a rua Dr. Geraldo Mascarenhas, ex rua "H", no bairro "Cachoeira Grande" e dá outras providências".

O Pevo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam desafetados do uso de domínio público a rua Dr. Geraldo Mascarenhas, ex-rua "H", localizada no Bairro "Cachoeira Grande", passando a mesma a pertencer ao domínio privado da Companhia Industrial Belo Horizonte.

Art. 2º) - Val desafetação se deve ao fato de a proprietária do loteamento Companhia Industrial Belo Horizonte, ter sido expropriada anteriormente pelo Estado e Município, tornando aquela rua, aberta precariamente, sem finalidade em virtude da implantação definitiva da Avenida Canal.

Art. 3º) - Todos os ônus decorrentes com a mudança do postamento e rede elétrica existentes na rua desafetada do uso e domínio público serão de exclusiva responsabilidade da Companhia Industrial Belo Horizonte.

Parágrafo Único - A referida rua só poderá ficar desafetada e sob o domínio da Cia. Industrial Belo Horizonte após a mudança do postamento e rede elétrica para Av. Canal.

Art. 4º) - Com a presente desafetação e para os termos previstos na Lei 6768, de 19-12-79, artigo 22, referida área será acrescida ao patrimônio particular da loteada Companhia Industrial Belo Horizonte.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO:
CESAR JULIÃO CECÉ DE SALLES

"UM GOVERNO MAIS HUMANO"

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos
25 de janeiro de 1.957.

Bill
César Juliano Cecé de Salles
Prefeito Municipal.